



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

EMENDA:

O Vereador Antônio Maurício de Freitas Carneiro solicita a inclusão no referido projeto do art. 15-A, o qual pugna que seja possibilitado que o usuário possa realizar todos os atos referidos no presente Projeto de Lei N. 004/2024 através de sítios eletrônicos oficiais dessa Municipalidade.

Art. 15-A – Fica determinado que o Município de Jijoca de Jericoacoara possibilite a realização dos atos contidos na presente através dos meios virtuais necessários, bem como através dos sítios eletrônicos oficiais dessa Municipalidade.

Autor da Propositura:



Vereador Antônio Maurício de Freitas Carneiro

